



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*“Terra do Pai da Aviação”*

Rua 13 de maio, 365- centro- Santos Dumont MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

[www.camarasd.mg.gov.br](http://www.camarasd.mg.gov.br)

[contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

EMENDA ADITIVA Nº 004/2018 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018, que *“Dispõe sobre a regulamentação do Parágrafo Único do Art. 5º da Lei 12.816 de 05 de Junho de 2013, dispõe sobre os direitos dos estudantes universitários e/ou cursos profissionalizantes quanto ao Transporte Público Intermunicipal, e dá outras providências.”*

Os vereadores **DORIVAL MARCOS DE OLIVEIRA**, **CONRADO LUCIANO BAPTISTA** e **CLAUDIO DE ALMEIDA**, no uso das atribuições regimentais, submetem ao Plenário a presente EMENDA a fim de incluir exceção ao § 1º do Artigo 1º do Projeto de Lei COMPLEMENTAR Nº 003/2018, passando a ser:


Art. 1º - (...)

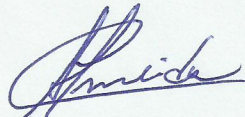
§ 1º – Somente serão abrangidos como beneficiários os estudantes que estejam realizando cursos que não sejam oferecidos em Santos Dumont ou que comprovem terem se inscrito em cursos locais e não tenham logrado aprovação para matrícula, **salvo quando estudar em instituição pública, for bolsista, beneficiário do PROUNI ou do FIES, casos estes em que o aluno poderá ser favorecido por esta Lei.**

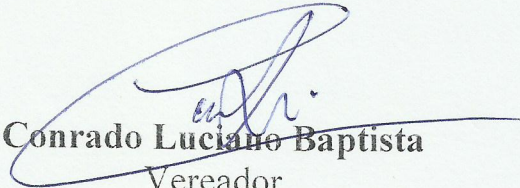
**JUSTIFICATIVA:** O dispositivo em questão almeja ampliar o rol dos possíveis favorecidos por esta Lei, em razão do direito individual de escolha do aluno em optar por frequentar instituição de ensino fora da cidade na qual tenha logrado aprovação.

Santos Dumont, 09 de Abril de 2018.

Atenciosamente

  
**Dorival Marcos de Oliveira**  
Vereador

  
**Cláudio de Almeida**  
Vereador

  
**Conrado Luciano Baptista**  
Vereador